



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, 335



LEI Nº 518/2006.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-**

O POVO DO MUNICIPIO DE JAÍBA, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA, ABONO NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

ART. 2º - O ABONO ESPECIFICADO NO ARTIGO ANTERIOR, VIGORARÁ NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2006 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.006.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SURTINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA, EM
25 DE ABRIL DE 2.006.

WELLINGTON PACÍFICO CAMPOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL